

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio do Pregoeiro **HADDOCK PETILLO** e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 246 de 21 de outubro de 2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será regido pela Lei nº **10.520 de 17 de julho de 2002**, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº **5.450, de 31 de maio de 2005**, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº **24.818/2005** que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar **123/2006 e suas alterações**, Decreto Estadual **28.182/2008**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

PROCESSO DE ORIGEM: SAC 116082

OBJETO: **Aquisição de GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL**, destinados, respectivamente, para abastecimento de veículos integrantes da frota e grupo gerador da Processamento de Dados Amazonas S.A. - PRODAM, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De **27/02/2017 a 10/03/2017**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS **10/03/2017 às 11h, de Brasília.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10/03/2017 às 15h, de Brasília.**

TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL: 2 minutos após o início da sessão de disputa.

TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL: Até **30 minutos** após o término da sessão principal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

- Contato: **HADDOCK PETILLO** - Pregoeiro
- Endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- E-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br
- Fax: (092) 3232-4369

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”.

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 246/2016, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço POR LOTE, tendo como objeto a **Aquisição de GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL**, destinados, respectivamente, para abastecimento de veículos integrantes da frota e grupo gerador da Processamento de Dados Amazonas S.A. - PRODAM, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, disponível no Anexo I, deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A.**

- 1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:
 - a) **Recebimento das propostas: De 27/02/2017 a 10/03/2017.**
 - b) **Abertura das propostas: 10/03/2017 às 11h, de Brasília.**
 - c) **Início da sessão de disputa de preços: 10/03/2017 às 15h, de Brasília.**
 - d) **Término da sessão principal: 2 minutos após o início da sessão de disputa.**
 - e) **Término do período adicional: Até 30 minutos após o término da sessão principal.**

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL**, destinados respectivamente para abastecimento de veículos integrantes da frota e grupo gerador da Processamento de Dados Amazonas S.A - PRODAM, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos financeiros próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br através de correspondência dirigida ao Pregoeiro do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, ou, ainda pelo fax (92) 3232-4369, informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017-PRODAM.**

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, informados no **item 1.1.1** deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
 - 7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
 - 7.2.5. Não poderá participar deste certame o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93.
- 7.3. Para fins de adequação logística à natureza do fornecimento, o abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a **um raio de até 05 (cinco) quilômetros da PRODAM** - Processamento de Dados Amazonas S.A., situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM - CEP: 69020-110

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 8.1.8. Declarar o vencedor;
 - 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 8.1.10. Elaborar a Ata da sessão;
 - 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades durante o processo licitatório visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 9.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500 (Demais localidades).**

- 9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos **“licitações-e”**.
- 9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para; exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site www.licitacoes-e.com.br**, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 1.1.1** deste Edital.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 11.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 11.4. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou, para menos.

- 11.5. Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 11.6. Diferencial de ICMS (se for o caso) - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de 18%. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 12.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.
- 12.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 10.1, do Edital, não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por código.
- 12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 12.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.
- 12.8. A documentação do item 12.7 deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro, para o e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br nos seguintes formatos (PDF, JPG, DOC). O prazo máximo para aguardo será de até 3 horas após encerramento da etapa de lances, caso não ocorra será convocado o 2º colocado.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como; decidir sobre

sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do licitante vencedor.

13.2.1. Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no **Anexo 2**, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da data que o licitante for declarado vencedor.

13.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

13.4. Se a proposta, ou lance de menor valor, não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.

13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.

13.6. Declarado o vencedor, poderá ser declarada pelas licitantes a intenção de interpor de recurso, devidamente motivado, conforme item 18.2, que acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.

13.7. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e ao Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

14.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Obedecer rigorosamente os prazos, bem como as especificações do produto, objeto deste Edital.

15.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

15.3. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do serviço (produto), assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

- 15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 16.1. Efetuar o pagamento devido ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital;

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento devido pela PRODAM será liquidado através de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, após o atesto do setor responsável pela fiscalização do produto e pelo recebimento do material. A nota fiscal eletrônica de serviço e de produtos deverá ser emitida dentro do mês de competência da realização da entrega do material, devendo a PRODAM a liquidar o pagamento conforme **item 08 do Termo de Referência constante no anexo I deste Edital**.
- 17.2. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 17.3. Será exigido da Licitante vencedora, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
 - 17.3.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.3, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que devesse ocorrer no prazo máximo de 20 dias.
 - 17.3.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica. Quando se tratar de **Serviço** deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços distintamente da Nota Fiscal Eletrônica quando se tratar de **Produto**.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 18.2. Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço

previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 18.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 18.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, **no horário de 8 às 17 horas**, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução do presente objeto; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
 - 19.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
 - 19.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor da fatura por dia de atraso, dos prazos previstos para a entrega dos produtos;
 - 19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.
- 19.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 19.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.

- 20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 20.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.12. O Edital encontra-se disponível no **site www.licitacoes-e.com.br** e na página da PRODAM na internet, no endereço **www.prodam.am.gov.br**.
- 20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14. São partes integrantes deste edital:
- Anexo 1** – Termo de Referência;
 - Anexo 1-A** – Quantitativo de Veículos;
 - Anexo 1-B** – Modelo de Autorização de Fornecimento;

- d) **Anexo 1-C** – Modelo de Proposta de Preços;
- e) **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
- f) **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- g) **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- h) **Anexo 5** – Minuta do Contrato

Manaus, 20 de fevereiro de 2017.

HADDOCK PETILLO
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Cleane Teixeira
Paula Amorim

Aprovação Assessoria Jurídica:

Erlon Angelin Benjó
Assessor Jurídico
OAB/AM nº 4043

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de **GASOLINA COMUM** e **ÓLEO DIESEL**, destinados, respectivamente, para abastecimento de veículos integrantes da frota e grupo gerador da Processamento de Dados Amazonas S.A. – PRODAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição desses insumos faz-se necessária para atender, de forma continuada, as necessidades de abastecimento de combustível dos veículos da Prodam (gasolina comum), além de suprir o abastecimento dos grupos geradores (óleo diesel), que garantem a operacionalidade da empresa no caso de interrupção de energia pela concessionária, em caráter contínuo e ininterrupto.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Gasolina Comum, conforme Resoluções da Agência Nacional de Petróleo - ANP vigentes	13.000L

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Óleo Diesel conforme Resoluções da Agência Nacional de Petróleo - ANP vigentes	6.000L

A licitação será dividida em itens, agrupada em dois lotes, conforme tabela acima, facultando-se às licitantes a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Os veículos constantes da frota da Prodam, bem como as suas características, estão no discriminados no **Anexo 1-A**.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS:

4.1 O fornecimento dos itens constantes neste Termo de Referência (discriminados no item 03) deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

4.2 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido dentro do período (mês) apurado.

4.3 Para fins de adequação logística à natureza do fornecimento, o abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado **a um raio de até 05 (cinco) quilômetros** da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM - CEP: 69020-110

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de licenciamento e registro junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.2 A Contratada deverá possuir estabelecimento devidamente instalado e equipado para fornecer os dois tipos de combustíveis indicados neste Termo de Referência, localizado num raio de até **05 (cinco) quilômetros** da Contratante.

6.3 O abastecimento, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado mediante a apresentação de guia (Autorização de Fornecimento – ANEXO II), fornecida pela CONTRATADA, contendo:

- Numeração do documento (Autorização de Fornecimento);
- Identificação do condutor (motorista), com nome e matrícula;
- Identificação do veículo, com marca, modelo, placa, tipo de combustível;
- Local, hora e data do abastecimento;
- Quilometragem do veículo antes do abastecimento.
- Carimbo e assinatura do responsável

6.4 A forma da entrega do **óleo diesel** para alimentar o Grupo Gerador (motor) dar-se-á dentro de galões de PVC rígido (BAMBONA), utensílio apropriado para esta finalidade, de propriedade da CONTRATANTE, saindo do posto de abastecimento autorizado e sendo transportado em veículo da frota da CONTRATANTE;

6.8 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, entre 08h00 às 18h00. Qualquer abastecimento fora deste intervalo só ocorrerá mediante confirmação, via telefone, junto ao Supervisor de Administração e Transportes (SPADM) da CONTRATANTE;

6.9 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário(s) autorizado(s) da CONTRATANTE;

6.10 A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao serviço e assinada por funcionário autorizado pela CONTRATADA;

6.11 Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.12 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6.13 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros no preenchimento da Autorização de Fornecimento do produto;

6.14 Não será admitida recusa de abastecimento, por parte da CONTRATADA, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada ou qualquer outro motivo;

6.15 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento e serviços contratados nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7. DO PREÇO:

7.1 O critério da aceitabilidade dos preços é o do menor preço, obtido pela aplicação do maior desconto;

7.2 O valor total de cada Lote deverá refletir a aplicação do desconto único oferecido, o qual deve incidir sobre o valor ofertado pela LICITANTE;

7.3 Não será admitida a cotação de percentual de desconto zero. Admitir-se-á somente a aplicação de descontos diferenciados por lote;

7.4 A aceitabilidade da proposta e dos preços estará condicionada a que a LICITANTE informe os preços unitários iguais ao valor estimado informado no Anexo III;

7.5 Os percentuais de descontos cotados na proposta de preços serão fixos e irremovíveis, independentes da variação, para mais ou menos, dos preços de bomba praticados pela CONTRATADA, por ocasião de cada abastecimento.

7.6 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal em Manaus ao consumidor, divulgado pela ANP ou o preço do dia informado na bomba, destes dois, o que for menor;

7.7 O preço médio mensal dos combustíveis em Manaus ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

7.8 No preço contratado deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.9 A contratada deverá encaminhar um e-mail à CONTRATANTE informando o valor da bomba semanalmente ou sob solicitação desta.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 Mensalmente a CONTRATADA encaminhará à PRODAM seu relatório de abastecimentos, acompanhado das requisições apresentadas e utilizadas, contendo quantitativos totais, preços unitários e valor total do abastecimento, além do saldo atualizado do(s) lote(s) arrematado(s);

8.2 O desconto ofertado será aplicado sobre os totais mensais faturados. Para o fim de conferência, o relatório deverá informar o total do combustível abastecido em litros, o valor do desconto e o valor líquido a pagar;

8.3 Feita a conferência do relatório com os registros internos da PRODAM e as segundas vias das requisições, a PRODAM emitirá Pedido de Compra nas especificações e quantidades informadas;

8.4 De posse do Pedido de Compra, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas e da documentação exigida por lei;

8.5 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, mediante a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, Trabalhista e com o FGTS - em conformidade com a legislação vigente;

8.6 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

8.7 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os combustíveis, nas quantidades autorizadas, observadas as especificações contidas no Edital e seus anexos e em sua proposta de preço;

9.2 Fornecer somente combustíveis de origem comprovada e dentro das condições de qualidades recomendadas pela Agência Reguladora;

9.3 Responder por perdas e danos que causar à Prodram ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.4 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e em sua proposta de preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

9.7 Emitir o faturamento em acordo com os fornecimentos realizados, incluindo todos os custos e eventuais descontos concedidos em uma única Nota Fiscal de Venda, destacando os valores relativos às retenções das contribuições federais, em conformidade com as Leis 9.430 e 10.833;

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do CONTRATO;

10.2 Solicitar a correção, a remoção ou a substituição do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.4 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela PRODAM S.A.;

10.5 Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO;

10.6 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à vigência do CONTRATO;

10.7 Aplicar as penalidades previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o objeto contratado;

10.8 Antes de iniciar o processo de abastecimento será enviado para a CONTRATADA um ofício informando as características dos veículos (fabricante, modelo e placa) da PRODAM S.A., bem como os nomes dos motoristas e os nomes dos colaboradores autorizados a assinar as requisições para abastecimento;

10.9 Realizar audiência inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

11. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá sua vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

12. FONTE DE RECURSOS

As despesas com execução do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da PRODAM.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.2 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) **Advertência:**

- Pela inexecução total ou parcial do contrato;
- Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- Pela recusa em assinar o Contrato;
- Pelo atraso injustificado acima da data da entrega do serviço ou da execução do serviço;
- Pela paralisação da execução dos serviços, sem justa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**.

b) **Multa:**

- Inexecução parcial do Contrato;
- Atrasos não justificados no prazo de entrega do serviço ou da execução do serviço, garantida prévia defesa, sujeitarão a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço em atraso, por dia de atraso a partir da data estabelecida para entrega do serviço ou da execução do serviço, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ou ainda do valor da garantia contratual caucionada;
- A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o Contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste Contrato e na Lei 8666/93;
- Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, mediante prévia defesa, a **CONTRATANTE** aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor global do Contrato;
- A multa, por atraso na execução do Contrato, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei 8.666/93.

c) **Suspensão:**

- Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observada a gravidade e prejuízos cometidos pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

Manaus, 26 de janeiro de 2017.

Ismael Benigno Neto
Gerente de Administração

Paula Gabriele M. Nogueira Guimarães
Diretora Administrativo-Financeira

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.

Márcio Silva de Lira
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2017
ANEXO 1- A
QUANTITATIVO DE VEÍCULOS

VEÍCULO/MARCA/MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7116)	GASOLINA
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7136)	GASOLINA
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7146)	GASOLINA
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7176)	GASOLINA
GM / SPIN LT LTZ 1.8 2013 (OAC 7053)	GASOLINA
GM / S/10 EXECUTIVE D PICKUP CABINE DUPLA 2.4 2011 (OAI-1469)	GASOLINA
GM / CLASSIC LS 1.0 2013 (NOQ-7362)	GASOLINA

Obs: A Prodram se reserva o direito de solicitar o abastecimento para outros veículos não incluídos na relação acima (CASO SEJAM ADQUIRIDOS NOVOS VEÍCULOS PELA EMPRESA). Neste caso a PRODAM encaminhará nova relação à CONTRATADA.



PREGÃO ELETRÔNICO 02/2017
ANEXO 1- C
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Atendendo ao conteúdo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2017, submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (LITRO)*	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DESC	(**) VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	Gasolina Comum	R\$ 3,75	13.000L	R\$ 48.750,00		

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (LITRO)*	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DESC	(**) VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	Óleo Diesel	R\$ 3,45	6.000L	R\$ 20.700,00		

() O preço unitário é fixo e válido somente para efeito de julgamento das propostas.*

*(**) O preço para a sessão pública de lances em cada lote deverá ser a soma dos valores da última coluna, indicado como 'VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)'.*

Nossa Proposta de Preços é válida por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura deste pregão.

Obrigamos também, a fornecer os produtos acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital do referido Pregão, e executá-los dentro do prazo no local indicado no Contrato.

Local, data.
Atenciosamente,

.....
Licitante

.....
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2017
ANEXO 2
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via fax (92) 3232-4369 ou e-mail, os documentos previstos nos subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9. Posteriormente, quando **declarado vencedor**, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar os **originais**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

1.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **¹na forma da lei**. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;**

¹ Na forma da lei:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um, aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- d) A comprovação dos itens 1.4 –b) e 1.4 – c) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidões de regularidade de situação para com o Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

- 1.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.

- 1.7. Comprovação de licenciamento e registro junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

- 1.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo 3.

- 1.9. Declaração de que a licitante tomou total conhecimento do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada obedece a todos os requisitos exigidos.

- 1.10. Declaração da empresa, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4.

- 1.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.11.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilização dos procedimentos de análise da documentação.

- 1.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.13. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.14. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.15. Os documentos exigidos nos subitens 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

ANEXO 3

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de
habilitação**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017
ANEXO 4

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao
trabalho do menor**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1 O fornecimento será dividido em itens, agrupado em dois lotes, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Gasolina Comum, conforme Resoluções da Agência Nacional de Petróleo - ANP vigentes	13.000L

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Óleo Diesel conforme Resoluções da Agência Nacional de Petróleo - ANP vigentes	6.000L

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os veículos constantes da frota da Prodam, bem como as suas características, estão discriminados no Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prodam se reserva o direito de solicitar o abastecimento para outros veículos não incluídos na relação acima (CASO SEJAM ADQUIRIDOS NOVOS VEÍCULOS PELA EMPRESA). Neste caso, a PRODAM encaminhará nova relação à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DE ATENDIMENTO

- 3.1 O fornecimento dos itens constantes na cláusula anterior deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura deste CONTRATO.
- 3.2 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido dentro do período (mês) apurado.
- 3.3 Para fins de adequação logística à natureza do fornecimento, o abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado **a um raio de até 05 (cinco) quilômetros** da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM - CEP: 69020-110

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
- 4.2 A Contratada deverá possuir estabelecimento devidamente instalado e equipado para fornecer os dois tipos de combustíveis indicados neste Termo de Referência, localizado num raio de até **05 (cinco) quilômetros** da Contratante.
- 4.3 O abastecimento, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado mediante a apresentação de guia (Autorização de Fornecimento – ANEXO II), fornecida pela CONTRATADA, contendo:

- Numeração do documento (Autorização de Fornecimento);
 - Identificação do condutor (motorista), com nome e matrícula;
 - Identificação do veículo, com marca, modelo, placa, tipo de combustível;
 - Local, hora e data do abastecimento;
 - Quilometragem do veículo antes do abastecimento.
 - Carimbo e assinatura do responsável
- 4.4 A forma da entrega do **óleo Diesel** para alimentar o Grupo Gerador (motor) dar-se-á dentro de galões de PVC rígido (BAMBONA), utensílio apropriado para esta finalidade, de propriedade da CONTRATANTE, saindo do posto de abastecimento autorizado e sendo transportado em veículo da frota da CONTRATANTE;
- 4.8 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, entre 08h00 às 18h00. Qualquer abastecimento fora deste intervalo só ocorrerá mediante confirmação, via telefone, junto ao Supervisor de Administração e Transportes (SPADM) da CONTRATANTE;
- 4.9 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário(s) autorizado(s) da CONTRATANTE;
- 4.10 A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao serviço e assinada por funcionário autorizado pela CONTRATADA;
- 4.11 Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- 4.12 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;
- 4.13 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros no preenchimento da Autorização de Fornecimento do produto;
- 4.14 Não será admitida recusa de abastecimento, por parte da CONTRATADA, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada ou qualquer outro motivo;
- 4.15 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento e serviços contratados nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA: DOS DESCONTOS E PREÇOS PRATICADOS

- 6.1 Os preços praticados obedecerão à seguinte fórmula:

$$VC = PB - VD$$

Onde:

VC = Valor da Compra

PB = Preço da Bomba (divulgado pela ANP ou o preço do dia informado na bomba, destes dois, o que for menor)

VD = Valor de desconto

- 6.2 O percentual de desconto nos preços dados pela contratada, é de xxxx%, permanecendo fixo e irrevogável, independentemente da variação, para mais ou menos, dos preços de bomba praticados pela CONTRATADA, por ocasião de cada abastecimento.
- 6.3 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis e descontos concedidos no item anterior, será o preço médio mensal em Manaus ao consumidor, divulgado pela ANP ou o preço do dia informado na bomba, destes dois, o que for menor;
- 6.4 O preço médio mensal dos combustíveis em Manaus ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>;
- 6.5 No preço contratado deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes;
- 6.6 A contratada deverá encaminhar um e-mail à CONTRATANTE informando o valor da bomba semanalmente ou sob solicitação desta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS

- 7.1 Mensalmente a CONTRATADA encaminhará à PRODAM seu relatório de abastecimentos, acompanhado das requisições apresentadas e utilizadas, contendo quantitativos totais, preços unitários e valor total do abastecimento, além do saldo atualizado do(s) lote(s) arrematado(s);
- 7.2 O desconto ofertado será aplicado sobre os totais mensais faturados. Para o fim de conferência, o relatório deverá informar o total do combustível abastecido em litros, o valor do desconto e o valor líquido a pagar;
- 7.3 Feita a conferência do relatório com os registros internos da PRODAM e as segundas vias das requisições, a PRODAM emitirá Pedido de Compra nas especificações e quantidades informadas;
- 7.4 De posse do Pedido de Compra, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas e da documentação exigida por lei.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;
- 8.2. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

- 8.3. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;
- 8.4. O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. Por se tratar de contratação oriunda de licitação cujo critério de julgamento obedeceu ao maior desconto concedido no preço praticado na bomba, a cláusula de reajustamento não se aplica, uma vez que os preços dos combustíveis obedecerão as oscilações normais do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR GLOBAL

- 10.1 O valor global anual estimado dos serviços é de: **R\$ XXXXX.000,00**(XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 O contrato a ser firmado terá sua vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Fornecer os combustíveis, nas quantidades autorizadas, observadas as especificações contidas no Edital e seus anexos e em sua proposta de preço;
- 13.2 Fornecer somente combustíveis de origem comprovada e dentro das condições de qualidades recomendadas pela Agência Reguladora;
- 13.3 Responder por perdas e danos que causar à **PRODAM** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.4 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e em sua proposta de preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.6 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

- 13.7 Emitir o faturamento em acordo com os fornecimentos realizados, incluindo todos os custos e eventuais descontos concedidos em uma única Nota Fiscal de Venda, destacando os valores relativos às retenções das contribuições federais, em conformidade com as Leis 9.430 e 10.833;
- 13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do CONTRATO;
- 14.2 Solicitar a correção, a remoção ou a substituição do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 14.4 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela PRODAM S.A.;
- 14.5 Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO;
- 14.6 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à vigência do CONTRATO;
- 14.7 Aplicar as penalidades previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o objeto contratado;
- 14.8 Antes de iniciar o processo de abastecimento será enviado para a CONTRATADA um ofício informando as características dos veículos (fabricante, modelo e placa) da PRODAM S.A., bem como os nomes dos motoristas e os nomes dos colaboradores autorizados a assinar as requisições para abastecimento.
- 14.9 Realizar audiência inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

- 15.1 A **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:
- 15.2 **Advertência:**
- i. Pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - ii. Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 - iii. Pela recusa em assinar o Contrato;
 - iv. Pelo atraso injustificado acima da data da entrega do serviço ou da execução do serviço;

v. Pela paralisação da execução dos serviços, sem justa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**.

15.3

Multa:

- i. Inexecução parcial do Contrato;
- ii. Atrasos não justificados no prazo de entrega do serviço ou da execução do serviço, garantida prévia defesa, sujeitarão a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço em atraso, por dia de atraso a partir da data estabelecida para entrega do serviço ou da execução do serviço, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ou ainda do valor da garantia contratual caucionada.
- iii. A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.
- iv. Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o Contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste Contrato e na Lei 8666/93.
- v. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, mediante prévia defesa, a **CONTRATANTE** aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor global do Contrato.
- vi. A multa, por atraso na execução do Contrato, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- vii. As multas serão aplicadas pelo Departamento de Execução Financeira da **CONTRATANTE**.

15.4

Suspensão:

- i. Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observada a gravidade e prejuízos cometidos pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

16.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- i. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ii. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
- iii. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições indispensáveis à lavratura do presente, nos termos dos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 19.2 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS RECURSOS

- 20.1 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:
- i. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
 - ii. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
 - iii. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 23.1. O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666/93, com a nova redação da Lei n.º 8.883/94.
- 23.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.
- 23.3. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxxx de 2017

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Márcio Silva de Lira
Diretor – Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Paula Gabriele Monteiro Nogueira
Diretora Administrativa-Financeira

Ismael Benigno Neto
Gerente de Administração

REVISÃO E APROVAÇÃO:

ERLON BENJÓ
Assessor Jurídico
OAB/AM – 4043

ANEXO I

QUANTITATIVO DE VEÍCULOS

VEÍCULO/MARCA/MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7116)	GASOLINA
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7136)	GASOLINA
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7146)	GASOLINA
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7176)	GASOLINA
GM / SPIN LT LTZ 1.8 2013 (OAC 7053)	GASOLINA
GM / S/10 EXECUTIVE D PICKUP CABINE DUPLA 2.4 2011 (OAI-1469)	GASOLINA
GM / CLASSIC LS 1.0 2013 (NOQ-7362)	GASOLINA

Obs: A Prodram se reserva o direito de solicitar o abastecimento para outros veículos não incluídos na relação acima (CASO SEJAM ADQUIRIDOS NOVOS VEÍCULOS PELA EMPRESA). Neste caso a PRODAM encaminhará nova relação à CONTRATADA.